



**PROJETO DE LEI Nº 087/2020**

**“Autoriza a renovação da adesão do Município de Santa Rita do Passa Quatro à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências.”**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a adesão do Município de Santa Rita do Passa Quatro à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Avenida Armando Sales de Oliveira, 196 – Centro, no Município de Águas da Prata – SP. CEP: 13890-000, que tem por objetivo a manutenção da Trilha de Peregrinação Turístico/Religiosa conhecida como “Caminho da Fé”, conforme Estatuto da entidade, registrado em Cartório e complementado por Regimento Interno.

**ARTIGO 2º** - Concede-se, ainda, autorização ao Município de Santa Rita do Passa Quatro, na qualidade de Membro Mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição anual no valor de R\$ **4.706,40 (Seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, em parcela única, destinada a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º - O valor mencionado no caput do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da mencionada Associação, anualmente.

§ 3º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.



**§ 4º** A Prestação de Contas deverá obedecer as normas previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações e ao Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

**ART. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

***02 – Poder Executivo***

***0206 – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer***

***020630 – Serviços de Turismo***

***23.695.0241.2037 – Manutenção das Contribuições e Subvenções Sociais***

***3.3.50.41 – Contribuições***

***FR 01 C.A. 100.000***

***Total Geral – R\$ 4.706,40***

**ART. 4º** - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal n.º 3.380, de 22 de novembro de 2017, na Lei Municipal n.º 3.553, de 09 de julho de 2020, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal n.º 3.488, de 08 de novembro de 2019.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de dezembro de 2020.

***LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS***

***PREFEITO MUNICIPAL***



Santa Rita do Passa Quatro, 17 de Dezembro de 2020.

**OFÍCIO Nº: 094/2020**

**ASSUNTO: Mensagem**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Honrados em cumprimenta-los venho, nesta oportunidade, encaminhar para a apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa Santarritense, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição a **“ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ”**.

Esperando a melhor acolhida e solicitando que o projeto seja examinado em **Regime de Urgência** e para que não ocorra atraso no pagamento das parcelas assim que os serviços sejam retomados, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**PAULO CESAR MISSIATO**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**NESTA**